



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**

**CONTRATO N.º 279/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.496.595/0001-00**, com sede na Rua Reverendo Augusto Santiago, n.º 355, Bairro Alto Branco, Campina Grande - PB, CEP: **58.401-498**, representada pela Sr<sup>a</sup>. **DINÁRIA PINTO GONÇALO**, portadora do CPF: 250.699.184-00 e RG: 517.285 SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 37/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2022, e com o fornecimento integral dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 33.644,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

01/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 001/2022, permanecendo irreatáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

02/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 37/2022.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

03/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

04/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para ao fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações revistas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

05/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de outubro de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

06/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

*Simônia Neto*

35.496.595/0001-00  
Di Dinah Comercio de  
Roupas Eireli-ME  
Rua Rev. Augusto Santiago, N° 355  
ALTO BRANCO - CEP 58.401-498  
CAMPINA GRANDE - PB.

---

**DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**  
**CNPJ: 35.496.595/0001-00**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.496.595/0001-00**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.644,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 06/10/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 06 de outubro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: C6DD567B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JACINTA ALVES DA SILVA 10085304417, CNPJ: 29.434.956/0001-83.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE FERRO PERFIL COM TELHAS ZINCADAS EM COLUNAS E TESOURAS COM CHUMBAMENTO PARALELO NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOZART RODRIGUES.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb** - 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb** 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT** - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 10/10/2022 À 30/01/2023

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 10 de outubro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: 7C5D562F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 37/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB, em favor da empresa qual seja: **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.496.595/0001-00, com

sede na Rua Reverendo Augusto Santiago, n.º 355, Bairro Alto Branco, Campina Grande - PB, CEP: 58.401-498, representada pela Sr. **DINÁRIA PINTO GONÇAL0**, portadora do CPF: 250.699.184-00 e RG: 517.285 SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de **R\$ 33.644,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: 0817EA02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 37/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB, em favor da empresa qual seja: **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.496.595/0001-00, com sede na Rua Reverendo Augusto Santiago, n.º 355, Bairro Alto Branco, Campina Grande - PB, CEP: 58.401-498, representada pela Sr. **DINÁRIA PINTO GONÇAL0**, portadora do CPF: 250.699.184-00 e RG: 517.285 SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande - PB, pelo valor global de **R\$ 33.644,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: C54A9E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.496.595/0001-00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FE - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE**

**DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.644,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 06/10/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 06 de outubro de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**3D5519CC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 11/10/2022, será prorrogada para o dia 24/10/2022, às 08:30 horas.

Cajazeirinhas - PB, 10 de outubro de 2022.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**72FB9C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de trator agrícola e carreta basculante hidráulica, destinados ao Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 24/10/2022, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 10 de outubro de 2022

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**B9E80F28

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00038/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dois veículos de passeio, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde do município de Camalaú. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28

de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 04 de Outubro de 2022

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**78B47CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00043/2022 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE AVIAMENTO E ARMARINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens de armarinho e aviamentos, a fim de atender as demandas operacionais do município. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 10 de Outubro de 2022

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**3B93F245

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**  
**CONTRATO Nº 01.228/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº23.312.871/0001-46,**

**PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**OBJETO:** O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentária descrita na CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, onde cita as rubricas orçamentárias para o referido exercício, que passa a ser: recursos ORDINARIOS/SUS/COVID/FUS, nas seguintes classificações no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de